



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 383, de 28 de maio de 1992.

(Dispõe sobre alterações de referências de cargos públicos municipais).

JOÃO RINALDO; Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

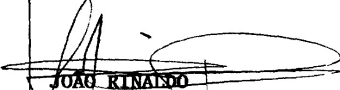
Artigo 1º:- Ficam alteradas as referências de vencimentos dos cargos efetivos municipais, abaixo discriminados:

- a) Médicos - da referência 18 para a referência 21;
- b) Chefe do Departamento de Contabilidade - da referência 18 para a referência 19;
- c) Encarregado da Junta de Serviço Militar - da referência 05 para a referência 09;
- d) Encarregada da Receita e Despesa - referência 08 para a referência 13.

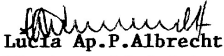
Artigo 2º:- As despesas decorrentes das alterações previstas no artigo anterior onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de maio de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa